

# **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

## **PROJETO DE LEI Nº 5.378, DE 2001**

Torna obrigatório o uso de tarja com expressão que ressalte a importância do aleitamento materno, nas embalagens dos produtos utilizados no aleitamento artificial.

**Autor:** Deputado José Carlos Coutinho

**Relator:** Deputada Lídia Quinan

### **I - RELATÓRIO**

O projeto analisado determina a impressão de tarja em produtos para aleitamento artificial. Estas tarjas devem conter expressão que ressalte a importância do aleitamento materno. O artigo 2º remete ao Poder Executivo a regulamentação da lei.

A justificação lembra a importância do leite materno, que deve ser a alimentação exclusiva de bebês até os seis meses de vida. Chama a atenção para o custo da alimentação artificial, que pode consumir de 20 a 90% da renda familiar, fato que certamente prejudica os demais membros da família. Deste modo, julga importante que as embalagens contem com tarja para salientar a importância do aleitamento materno.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Em seguida a este Órgão Técnico, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação apreciará a iniciativa.

## II - VOTO DO RELATOR

O nobre Autor expressa, com esta iniciativa, uma enorme preocupação de salvaguardar a saúde das crianças através da defesa do aleitamento materno, comprovadamente a prática ideal durante, no mínimo, os seis primeiros meses de vida dos bebês.

A justificação ilustra bastante bem esta questão. Comungamos com o ilustre Deputado José Carlos Coutinho destes mesmos ideais.

Por este motivo, não resta senão louvar a oportunidade desta iniciativa, bastante fácil de implementar, e recomendar o voto favorável ao Projeto de Lei 5.378, de 2001.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputada Lídia Quinan  
Relatora